

PREFEIRURA MUNICIPAL DE IGUATU ESTADO DO CEARÁ

Lei nº 641/99 de 17 de Dezembro de 1999

Ementa: Estima a receita e fixa a despesa do Governo Municipal para exercício financeiro de 2000.

Faço a saber que a Câmara Municipal de Iguatu, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do Governo Municipal para o exercício financeiro de 2000, compreendendo:

- I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais e órgãos da administração direta e indireta;
- II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos da administração direta, fundos especiais e órgãos da administração indireta.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Seção I

DA RECEITA TOTAL

Art. 2º - A Receita Total é estimada no valor de R\$ 40.635.442,56 (quarenta milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são estimadas com o seguinte desdobramento:

PREFEIRURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$
RECEITAS CORRENTES	23.504.615,72
Receita Tributária	538.100,00
Receita de Contribuição	10.700,00
Receita Patrimonial	77.200,00
Receita de Serviços	2.316.551,00
Transferências Correntes	20.278.164,72
Outras Receitas Correntes	283.900,00
RECEITAS DE CAPITAL	17.130.826,84
Operações de Crédito Internas	1.369.166,72
Alienação de Bens	86.949,00
Transferências de Capital	15.674.711,12
TOTAL	40.635.442,56

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I
DA DESPESA TOTAL

Art. 4º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada:
I- no Orçamento Fiscal, em R\$ 30.460.596,80 (Trinta milhões, quatrocentos e sessenta mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos); e,
II- no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 10.174.845,76 (dez milhões, cento e setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

SEÇÃO II
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 5º- A Despesa fixada, à conta de recursos previstos neste Título, apresenta, por órgão, o seguinte desdobramento:

PREFEIRURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

ÓRGÃO	VALOR – R\$
0. CÂMARA MUNICIPAL	1.805.000,00
1. GABINETE DO PREFEITO	575.000,00
2. SECRETARIA DE PLAN. COORDENAÇÃO	51.200,00
3. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.360.829,50
4. SECRETARIA DE FINANÇAS	497.000,00
5. SECRETARIA OBRAS E URBANISMO	15.040.000,00
6. SEC. DESENV. IND. COM. TURISMO	784.000,00
7. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	6.308.420,00
8. SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO	1.455.032,92
9. SECRETARIA DE SAÚDE	4.827.000,00
10. SECRETARIA TRAB. AÇÃO SOCIAL	2.180.010,14
11. FUNDAÇÃO SAÚDE P. MUNICÍPIO	2.472.000,00
12. SECRETARIA DESENV. RURAL	888.950,00
13. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	191.000,00
14. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	2.200.000,00
TOTAL	40.635.442,56

CAPITULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º - Fica autorizado a abertura de créditos suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa autorizada nesta lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas nos itens: I, II e III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - O Poder Executivo, por Decreto, aprovará o Detalhamento da Despesa, por elemento de despesa das atividades e projetos constantes do anexo desta lei.

**PREFEIRURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ**

Art. 8º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2000.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,
em 17 de Dezembro de 1999.

Hildernando

Hildernando José Bezerra Moreira
Prefeito Municipal